

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES**Anúncio (extrato) n.º 3943/2012****Processo: 2297/11.1TBPRD-C — Prestação de contas administrador (CIRE)**

N/Referência: 5316216

A Dr.(a). Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Porca Gorda, L.^{da}, NIF — 509040179, Endereço: Av. Padre Luís Pinto Carneiro, n.º 487, 4585-172 Gandra Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

8-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

305719519

Anúncio n.º 3944/2012**Processo: 247/12.7TBPRD — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: Serafim José de Sousa Nunes
Credor: Sonfinloc — Instituição Financeira de Crédito, S. A., e Outros

No Tribunal Judicial de Paredes, 1.º Juízo Cível de Paredes, no dia 01-02-2012, pelas 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Serafim José de Sousa Nunes, estado civil: Desconhecido, NIF — 188093885, Endereço: Rua da Crip- Edifício do Lago, 526 A 3.º Dtº, 4580-047 Paredes

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

João Fernandes de Sousa, NIF: 115519602, Endereço: Rua de Mata-douços, 121, Fermentões — Apartado 461, 4800-090 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-04-2012, pelas 09:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 5309546

9 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Caetano Moreira de Barros*.

305728234

Anúncio n.º 3945/2012**Prestação de contas administrador (CIRE) n.º 491/11.4TBPRD-F**

A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Nelson José Vieira Costa, Gerente, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 26-01-1983, freguesia de Castelões de Cepeda [Paredes], nacional de Portugal, NIF — 230265367, BI — 13279054, Endereço: Rua do Feital, Edif. S. Miguel, Ent. 27, 3.º Dto, Baltar, 4585-038 Paredes

Sónia Cristina da Silva Pinto, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 13-02-1984, freguesia de Mouriz [Paredes], nacional de Portugal, NIF — 230512135, BI — 12881821, Segurança social — 11327069464, Endereço: Rua do Feital, Edifício São Miguel, 27, 3.º Dto Frt, Baltar, 4585-038 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 5327619

14 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale*.

305741689

Anúncio n.º 3946/2012**Prestação de contas administrador (CIRE) N.º 1324/11.7TBPRD-D**

Insolvente: Adérito Sérgio Alves Ribeiro

A Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Adérito Sérgio Alves Ribeiro, Motorista de Veículos Pesados — Mercadorias, estado civil: Casado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 14-03-1973, freguesia de Recarei [Paredes], nacional de Portugal, NIF — 197489230, BI — 11102917, Endereço: Rua Central de Gandra, 1420, Gandra, 4585-116 Paredes, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

N/Referência: 5328283

14 de fevereiro de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carla Alexandra Ferraz Laranjeira*. — O Oficial de Justiça, *Cândida Aguiar Vale*.

305742896